



Lei Federal 11.129, de 30 de junho de 2005 – Lei Municipal 3.741, de novembro de 2016

## **ELEIÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE – COMJUV LORENA - 2022-2024**

O Conselho Municipal de Juventude de Lorena – COMJUV, representado pela sua Presidente, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal 3.741 de 25 de novembro de 2016 e o Regimento Interno, CONVIDA a sociedade civil para participar do processo de escolha dos seus representantes para a composição do Conselho – Biênio 2022 a 2024.

Conforme a lei ordinária nº 3.741 de 25 de novembro de 2016, em seu artigo terceiro é declarada a composição do colegiado, representado por 12 (doze) membros, sendo 1/3 (um terço) de representantes do poder público e 2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, observando que este segmento se divide em 02 (dois) grupos; sendo, um grupo com quatro titulares e quatro suplentes que representarão os movimentos, coletivos, instituições e organizações sociais que atuam com as juventudes e um grupo com quatro titulares e quatro suplentes de jovens munícipes entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos.

O Conselho Municipal de Juventude de Lorena, um órgão autônomo de caráter permanente, deliberativo, consultivo e fiscalizador, de representação da população jovem, vinculado à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com finalidade de possibilitar e ampliar a participação popular e atuar no controle social das políticas públicas de juventudes, observando a legislação em vigor traz a público o que segue.

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento tem como objetivo divulgar o Edital de Eleições do Conselho Municipal de Juventude para a gestão de 2022 a 2024, bem como especificar seu cronograma e etapas. Importante lembrar que em razão da pandemia da COVID-19, algumas medidas de prevenção serão tomadas, visando a não disseminação do vírus. Com uma divulgação estratégica para o público jovem no formato online e offline, as eleições terão suas inscrições e votação ocorrendo de forma presencial, garantindo assim a participação de todos.



Lei Federal 11.129, de 30 de junho de 2005 – Lei Municipal 3.741, de novembro de 2016

O presente edital está em conformidade com o Regimento Interno do COMJUV. Para maiores informações entre em contato pelos seguintes e-mails: [comjuv.lorenasp@gmail.com](mailto:comjuv.lorenasp@gmail.com) ou [ppjuventudes@gmail.com](mailto:ppjuventudes@gmail.com) ;

## 2. DA COMPOSIÇÃO DO COMJUV

O Conselho Municipal de Juventudes é composto por 12 (doze) conselheiros titulares e (12) conselheiros suplentes.

Sendo indicados 4 (quatro) conselheiros titulares e 4 (quatro) conselheiros suplentes pelo Poder Público.

Serão eleitos 04 (quatro) conselheiros titulares e 4 (quatro) conselheiros suplentes representantes dos jovens da sociedade civil de 15 a 29 anos moradores de Lorena-SP;

E 04 (quatro) conselheiros titulares e 4 (quatro) conselheiros suplentes representantes de movimentos, coletivos, instituições e organizações sociais que atuem com as juventudes no município.

## 3. REQUISITOS PARA CANDIDATURA SOCIEDADE CIVIL

- I – Ser jovem e ter entre 15 e 29 anos;
- II – Os menores de idade deverão apresentar autorização dos responsáveis;
- III – Residir na cidade de Lorena-SP;
- IV – Não possuir vínculo funcional na Prefeitura Municipal de Lorena e Câmara Municipal de Lorena.



Lei Federal 11.129, de 30 de junho de 2005 – Lei Municipal 3.741, de novembro de 2016

#### **4. REQUISITOS PARA CANDIDATURA SOCIEDADE CIVIL REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES**

- I – Possuir indicação formal da Instituição em papel timbrado conforme anexo III ;
- II – Os menores de idade deverão apresentar autorização dos responsáveis (para os casos de jovem aprendiz e estágio).
- III – Preferencialmente, mas não obrigatoriamente, ser jovem de até 29 anos;
- IV – Não possuir vínculo funcional na Prefeitura Municipal de Lorena e Câmara Municipal de Lorena.

#### **5. DOS IMPEDIMENTOS PARA CANDIDATURA**

- I – O impedimento da candidatura poderá ocorrer quando não forem cumpridos prazos, requisitos e procedimentos;
- II – São impedidas as candidaturas para este pleito de pessoas com grau de parentesco ou relacionamento afetivo entre si (ex: irmãos, pais e filhos, tios e sobrinhos, primos, cunhados, namorados, cônjuges e companheiros);
- III – Cada entidade da Sociedade Civil Organizada (Movimentos, Coletivos, Instituição e Organização está impedida de indicar mais de 01 (um) representante/candidato.



Lei Federal 11.129, de 30 de junho de 2005 – Lei Municipal 3.741, de novembro de 2016

## 6. DAS INSCRIÇÕES PARA ELEIÇÃO

I – A candidatura poderá ser feita na Subsecretaria de Juventudes - Estação Juventude, localizada na Praça Marechal Mallet, 86 - Centro. Do dia 24/01 ao dia 11/02 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

II – Apresentar original e anexar cópias dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade atualizado com foto (RG, CNH e afins);
- b) Título de eleitor (para os candidatos de 18 anos ou mais);
- c) Comprovante de residência;
- d) Termo de autorização dos responsáveis pelo candidato menor de idade;
- e) Carta de Indicação da Instituição em papel timbrado conforme anexo;
- f) Preenchimento do termo de autorização de imagem e voz para divulgação das peças de campanha.

## 7. DO PROCESSO ELEITORAL

I – Todos os candidatos inscritos no pleito terão direito ao voto;

II – Poderão votar jovens de 15 a 29 anos residentes em Lorena;

III – Fica definido que os jovens de 15 a 18 anos que irão votar na eleição deverão apresentar somente Documento de Identificação com foto (RG) e comprovante de residência, já os maiores de 18 anos deverão apresentar o RG, comprovante de residência e o título de eleitor.

IV – Cada eleitor poderá votar em 02 (dois) candidatos, sendo um representante da sociedade civil de 15 a 29 anos, e outro da sociedade civil representante de movimentos, coletivos, instituições e organizações.



Lei Federal 11.129, de 30 de junho de 2005 – Lei Municipal 3.741, de novembro de 2016

## 8. CALENDÁRIO

Edital	Data
Lançamento Edital	24/01
Abertura das Inscrições	24/01
Período de Divulgação	24/01 a 11/02
Fim das Inscrições	11/02
Divulgação dos candidatos	12/02
<b>Eleição COMJUV 2022</b>	<b>10/03 às 17h</b>
Divulgação do resultado	10/03
<b>Posse dos membros eleitos</b>	<b>15/03</b>

## 9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao eleger um candidato, os munícipes deverão ter plena convicção de que este jovem está apto e comprometido para assumir a função. Afinal, esta votação irá afetar diretamente o futuro do conselho e a implantação de políticas públicas para as juventudes no município. Importante destacar que a eleição e a atuação dos conselheiros não cria laço empregatício com a Prefeitura de Lorena ou com o COMJUV.

**Vale ressaltar que o presente edital está em conformidade com o Regimento Interno do COMJUV. Para maiores informações entre em contato pelos seguintes e-mails: [comjuv.lorenasp@gmail.com](mailto:comjuv.lorenasp@gmail.com) ou [ppjuventudes@gmail.com](mailto:ppjuventudes@gmail.com).**



Lei Federal 11.129, de 30 de junho de 2005 – Lei Municipal 3.741, de novembro de 2016

## REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

NOME COMPLETO:

NOME PARA CÉDULA DE VOTAÇÃO:

PROFISSÃO:

LOCAL DE TRABALHO E/OU ESTUDO:

RG:

TÍTULO DE ELEITOR:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE/WHATSAPP:

EMAIL:

( ) DECLARO que estou de acordo com o Edital de Eleições do COMJUV, que atendo todos os requisitos para candidatura, que todas as informações acima prestadas são verídicas e que os meios de contato estão atualizados. Os dados pessoais e/ou sensíveis aqui coletados serão utilizados exclusivamente para os fins descritos neste documento, nos termos dispostos pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 9.610/98., incluindo-se, mas não se limitando à proteção, segurança e sigilo dos mesmos. Salienta-se que os dados serão eliminados conforme determinam os dispositivos legais.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**



Lei Federal 11.129, de 30 de junho de 2005 – Lei Municipal 3.741, de novembro de 2016

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS PAIS E/OU RESPONSÁVEIS

Eu \_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - Orgão Exp/\_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ responsável legal, na qualidade de

\_\_\_\_\_ (pai, mãe ou tutor), do menor

\_\_\_\_\_,

Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ Orgão Exp/\_\_\_\_\_,

nascido (a) em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, AUTORIZO

a sua candidatura na Eleição do Conselho Municipal de Juventude de

Lorena - COMJUV e posterior participação nas ações, atividades, reuniões, eventos e afins do Conselho.

Assumo ainda, toda a responsabilidade pela presente autorização e participação do menor.

Por ser verdade, subscrevo esta autorização, cuja validade expira em 31/12/2024.

LORENA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022



Lei Federal 11.129, de 30 de junho de 2005 – Lei Municipal 3.741, de novembro de 2016

## INDICAÇÃO DE CANDIDATOS REPRESENTANTES DE MOVIMENTOS, COLETIVOS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES

Eu \_\_\_\_\_,

Cargo \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_

Venho por meio desta, indicar nosso(a) representante para se candidatar a uma das vagas de Conselheiro(a) do Conselho Municipal de Juventude - COMJUV:

NOME COMPLETO:

CARGO:

Por ser verdade, subscrevo esta autorização, cuja validade expira em 31/12/2024.

LORENA, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

Assinatura e Carimbo  
Direção/Presidência do Movimento, Coletivo, Instituição ou Organização

Avenida Marechal Teixeira Lott, nº 86, Vila Nunes - Lorena/SP  
CEP 12603-020